



9º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Nono Termo de Prorrogação de Contrato celebrado entre
Consórcio Público Para Gestão Integrada – CPGI e empresa
Vina Equipamentos e Construções LTDA.

Processo Licitatório nº 04/2015

Concorrência nº 003/2015

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, pessoa jurídica de Direito Público, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37.795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.031.366.0001-56, neste ato representada pelo Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e Prefeito Municipal de Andradas – MG, **Sr. Rodrigo Aparecido Lopes**, brasileiro, casado, residente na Rua Cabernet, 79, Jardim Videiras, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob nº 061.384.226-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.106.083, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais– Minas Gerais

CONTRATADA:

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.230.611/0001-56, sediada à Rua Rio Grande do Sul, 443, conjunto 101/102, Centro, Belo Horizonte/MG, representado pelo **Sr. Renato Ferreira Malta**, inscrito no CPF nº 501.291.716-20, portador da identidade profissional nº 39.948/DCREA/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e Vina Equipamentos e Construções LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, §4º da lei 8.666/93, pelo período de 06/07/2020 a 05/07/2021, o contrato celebrado em 29 de maio de 2015, cuja ordem de



serviço de operação do aterro foi recebido em 01/07/2015, com prazo para início da operação do aterro sanitário de 05 (cinco) dias após a emissão da referida ordem, portanto, iniciou-se em 06/07/2015, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, com acréscimos das cláusulas e condições contratuais abaixo discriminadas, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes serão suportadas, através da Dotação Orçamentária nº 03.03.18.541.2003.3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, O CPGI pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 127,72 (cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) /tonelada, referente a uma média de 1.050 toneladas/mês, totalizando o valor total mensal estimado de R\$ 134.106,00/mês e **valor anual estimado R\$ 1.609.272,00 (um milhão seiscentos e nove mil duzentos e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA QUARTA — DO ACRÉSCIMO DE NOVAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao CPGI, até o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de quando for solicitado, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Planta de cada patamar do que foi implantado pela empresa desde o início do contrato;
- 4.1.2. Planta de cada etapa de implantação, contendo drenos de chorume, de gás e drenagem de água de chuva;
- 4.1.3. Topografias realizados do local onde há interesse em expandir o aterro.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, em razão de ser a última prorrogação contratual, **a realizar a expansão para 1,5 anos de uso da nova etapa**, tendo em vista a previsão de realização de licitação, podendo uma nova empresa vir a ser a responsável pela operação do aterro sanitário quando do encerramento do novo edital.

4.3. Fica a **CONTRATADA** proibida de omitir ou não fornecer quaisquer informações ou documentos referentes ao aterro sanitário, devendo ser prestadas informações e envio de cópias quando da solicitação por parte da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer em multa contratual já prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 06 de julho de 2020.

RODRIGO APARECIDO LOPES
Presidente do CPGI
Pela **CONTRATANTE**

VINA EQUIP. E CONST. LTDA
Renato Ferreira Malta
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Jeferson Rodrigues Alves dos Santos
CPF: 117.054.686-24

Tatiane Raposo Miranda
CPF: 087.358.706-56